

**PARECER HOMOLOGADO(\*)**

(\*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 30/4/2001



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> Associação Acadêmica Amparense		<b>UF:</b> SP
<b>ASSUNTO:</b> Consulta sobre a possibilidade de oferecer a habilitação em Gestão Escolar aos portadores de outras licenciaturas plenas, em sistema modular.		
<b>RELATOR(A):</b> Eunice Ribeiro Durham		
<b>PROCESSO(S) N.º(S):</b> 23001.000010/2001-20		
<b>PARECER N.º:</b> CNE/CES 337/2001	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 21/02/2001

**I – RELATÓRIO E VOTO DO(A) RELATOR(A)**

A Associação Acadêmica Amparense consulta esta Câmara sobre a possibilidade de oferecimento, pela Faculdades Integradas de Amparo, aos portadores de outras licenciaturas plenas, de complementação de estudos para obtenção da licenciatura plena em Pedagogia, habilitação em Gestão Escolar.

A complementação de estudos é oferecida em regime modular, com a duração mínima de 1100 horas.

Nada obsta a oferta de complementação deste tipo. Muito pelo contrário, a LDB incentiva a flexibilização dos cursos e o aproveitamento de experiência anterior, inclusive extra-escolar.

Brasília(DF), 21 de fevereiro de 2001.

Conselheiro(a) Eunice Ribeiro Durham – Relator(a)

**II – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em 21 de fevereiro de 2001.

Conselheiro Roberto Cláudio Frota Bezerra – Presidente

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Vice-Presidente